



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 460/2023
TIPO: REAJUSTE**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb1a450-7b15-4c98-8f16-aaf68e2850e



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/cepd/validaDoc.seam> Código 9fcb3c0dca1a6eb1441370fb9192d9049048a008608306

96068-61661766-144750-FBPS-Q-98489146-2-98068-08506

96068-61661766-144750-FBPS-Q-98489146-2-98068-08506

96068-61661766-144750-FBPS-Q-98489146-2-98068-08506

96068-61661766-144750-FBPS-Q-98489146-2-98068-08506



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cep/validaDoc.seam> Código: 98c63c6f6d1a16c63144137075ff912-2-90409140-2-8-0086-08306

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24B1-339A>

Assinado por 1 pessoa: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.azul.com.br/assinaturas>





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código 966360464065144357951242994614 - 8a0808e-08106

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24B1-339A-90>

Assinado por 1 pessoa: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO





Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Código de Verificação: 9636c8dcaad705eb14d37f9fb3d4094014-fa9dbbe08f0da

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24B1-339A-5>

Assinado por 1 pessoa: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tribunaonline.com.br/assinatura>







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D3T47-B8J7B-SMJ7N-2TCH8

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ George Júnior Pereira (CPF ***.972.546-**) em 08/10/2025 16:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.62.49.66	Não disponível
Autenticação geo*****@codiub.com.br	
Email verificado	
xd0hLoumnWRNXj62uF+ORXV0NdOKb8txpxla+fJ/ags=	
SHA-256	

- ✓ Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi (CPF ***.321.736-**) em 08/10/2025 16:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.62.58.94	Não disponível
Autenticação fab*****@codiub.com.br	
Email verificado	
SH68bY+/bJZ01SzLB9jiHti44dKWh/fqpaLRrIWDofs=	
SHA-256	



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código de validação: D3T47-B8J7B-SMJ7N-2TCH8

Assinado por 1 pessoa: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24B1-339A-908868330850A-2025091016165868330850A>

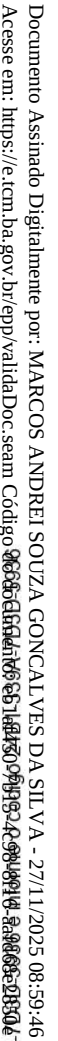




Assinado por 1 pessoa: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.com.br/assinaturas>



Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:



Assinado por 1 pessoa: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.com.br/assinaturas>



<https://portal.wesign.com.br/validate>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb1af450-7b15-4c98-8f16-aaf668e2850e

Código para verificação: 24B1-339A-7D3D-5936

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO (CPF 038.XXX.XXX-48) em 14/10/2025 11:43:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24B1-339A-7D3D-5936>



Contrato administrativo nº 460/2023

Quarto termo aditivo

Quarto termo aditivo ao contrato administrativo nº 460/2023. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Fazenda e Finanças, representada pelo Sr. Luanna Alves Siqueira Mudo. **Contratada: Companhia de Desenvolvimento de Informatica de Uberaba**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 460/2023, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 048/2023 e Processo Administrativo nº 228/2023**, para aditamento do contrato referente à contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, através da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônica, controle dos serviços tomados, declaração eletrônica de serviços financeiros e fornecimento de data center. **Modalidade do aditivo:** Reajuste. **Acréscimo de 5,62%** (cinco inteiros vírgula sessenta e dois centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 25.393,86** (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 08/10/2025.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://pib.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb1af450-7b15-4c98-8f16-aafdc68e2850e





OFÍCIO SEFAZ PMJ Nº 11/2025

Juazeiro, 11 de Setembro de 2025.

AO

SR^a ELIAQUIM SANTOS COSTA

GESTOR DE CONTRATOS

Assunto: Solicitação de atualização de saldo do contrato nº 460/2023

Em conformidade com o contrato nº 460/2023, firmado em 21/07/2023, com a empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.597.781/0001-09, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, entre outros, venho após ofício da empresa por meio deste solicitar o reajuste dos valores atualmente pactuados, sendo que a quantia vigentes já não refletem a realidade do mercado, tornando-se necessário o devido reajuste, conforme previsto em cláusula contratual 7.3 e em observância à legislação aplicável.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e envio da documentação que se fizer necessária para análise e aprovação desta solicitação.

Atenciosamente,

Luanna Alves Siqueira Mudo

Secretária de Fazenda e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb1af450-7b15-4c98-8f16-aaf668e2850e

Código para verificação: 7066-E6F9-63AA-FFB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO (CPF 038.XXX.XXX-48) em 24/09/2025 15:18:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7066-E6F9-63AA-FFB1>



DECLARAÇÃO

Eu, Romeson Rojas dos Santos Barbosa, inscrito no CPF nº 055.933.825-22, na função de Fiscal de Contrato de nº 460/2023, declaro para os devidos fins que a empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.597.781/0001-09, vem desempenhando suas atividades de forma satisfatória, cumprindo integralmente as obrigações previstas em contrato, entregando serviços de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

Atesto, ainda, que até a presente data não houve registros de ocorrências que desabonassem a conduta ou a execução dos serviços prestados pela referida empresa.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juazeiro/Ba, 11 de Setembro de 2025

Romeson Rojas dos Santos Barbosa
Fiscal do Contrato 460/2023

www.juazeiro.ba.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb1af450-7b15-4c98-8f16-aaf668e2850e

Código para verificação: 2E59-92FF-E305-2E50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMESON ROJAS DOS SANTOS BARBOSA (CPF 055.XXX.XXX-22) em 23/09/2025 09:24:35

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2E59-92FF-E305-2E50>



Parecer_contabil_Dotacao_Prefeitura_24_.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 00152028148131616368-28510000

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1010.me>





PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária.

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária. Atualização do saldo do contrato através de 4º termo aditivo do Contrato nº 460/2023, visando atender a demanda da Secretaria da Fazenda do município de Juazeiro-Ba.

- a. Existe adequação orçamentária;
- b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 05.05.000 – SECRETARIA DA FAZENDA

Projeto/Atividade: 2028

Elemento de despesa: 339040 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Juazeiro, 10 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Flavio Amorim de Vasconcellos

Superintendente SEFAZ / SEFIN

Decreto nº 165/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb1af450-7b15-4c98-8f16-aafdb68e2850e

Código para verificação: 429F-2110-41F5-30E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 10/09/2025 13:13:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/429F-2110-41F5-30E3>



Uberaba/MG, 26 de agosto de 2025.

OF./CODIUB/223/2025.

À

Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.

Ilustríssima Sra.

Luanna Alves Siqueira Mudo

Secretária de Fazenda e Finanças

Prezada Senhora,

Servimos do presente para solicitar a elaboração de Termo de Apostilamento, para que os valores do Contrato de Prestação de Serviços nº 460/2023 (Processo Administrativo nº 228/2023 - Dispensa de Licitação nº 048/2023) sejam reajustados, conforme previsão contida na **Cláusula 7.3** do referido contrato, cuja variação do **IPCA nos últimos 12 (doze) meses foi de 5,23%.**

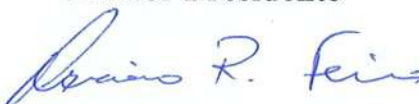
Sem mais, subscrevo atenciosamente, antecipo os mais sinceros agradecimentos e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e/ou dúvidas acerca do presente.

Atenciosamente,


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Paulo Fernando Rocha Ventura

Diretor Presidente



Luciano Rodrigo Ferreira

Diretor de TIC



Inflação

IPCA do último mês

0,26%

Jul/2025

IPCA acumulado de 12 meses

5,23%

Jul/2025

INPC do último mês

0,21%

Jul/2025





REAJUSTE DO CONTRATO

1. RELATÓRIO DE REGULARIDADE DO CONTRATO Nº 460/2023

Este relatório tem como finalidade analisar estritamente a regularidade do contrato nº 460/2023. Firmado entre as partes por meio do processo administrativo nº 228/2023, dispensa de licitação nº 048/2023 considerando o disposto da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 40, inciso XI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de julho nº 32, centro, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE FAZENDA, O Sr. EDSON JORGE PACHECO**, inscrito no CPF nº 966.946.887-68, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.597.781/0001-09, com sede na **AV. DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, Nº 146, MERCÊS, UBERABA/MG, CEP: 38.061-080**, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista as disposições do **ART, 24, VIII da Lei 8.666/93**, têm justo e acordado o seguinte:

Do OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informação na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, através da disponibilização da nota fiscal de serviços eletrônicos, controle dos serviços tomados, declaração eletrônica de serviços financeiros e fornecimento de data center.

Em conformidade com a Cláusula terceira do contrato em epígrafe, o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, dos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

1.1. Análise da solicitação do 2º Termo Aditivo de reajuste do Valor do contrato nº 460/2023.

Em consonância, com a cláusula quinta, 5.1 do contrato em comento, o VALOR GLOBAL do presente instrumento é de 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais), dividido em 12 meses com o valor mensal de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme planilha anexa ao contrato.

Na cláusula sétima, 7.3. Declara que decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que essa proposta se referir, a Contratada fará jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo na forma do que dispõe o art. 40 Inciso XI, da Lei nº 8.666/93.



Neste contexto, após passar o tempo supracitado, a empresa Contratada, por meio do seu representante legal, solicitou à Secretaria de Administração – SEAD, o primeiro termo aditivo de prazo e do valor. O contrato foi assinado em 21 de julho de 2023, tempo em que o Município de Juazeiro concedeu a Contratada, aditivo do prazo e do valor conforme citação supra. O primeiro Aditivo contratual do prazo e do valor, compreende VIGÊNCIA de 21 de julho de 2023 a 21 de julho de 2024.

Segundo termo aditivo de renovação do prazo e do valor. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, por 12 (doze) meses, da data de 21 de julho de 2024 até a data de 21 de julho de 2025, em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual resta imprescindível efetivar-se, concomitantemente, a renovação do saldo contratual equivalente ao período acima referido, no valor global R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Neste contexto, após passar o tempo supracitado, a empresa Contratada, por meio do seu representante legal, solicitou à Secretaria de Administração – SEAD o 1º REAJUSTE DO CONTRATO Nº 460/2023.

Justificativa da Contratada: o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses foi de **4,5%**. deste modo, solicitamos o devido reajuste do contrato pelo percentual de 4,5%, conforme o valor registrado pelo IPCA para o período. solicitamos que as providências necessárias sejam tomadas para a formalização do aditivo contratual, ajustando os valores contratuais de acordo com o índice de correção estipulado. cláusula terceira – do objeto o presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual, no índice de 4,5% (quatro inteiros vírgula cinco centésimos por cento), resultando o saldo no VALOR GLOBAL reajustado de R\$ 451.440,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Concedido o 1º REAJUSTE do contrato em epígrafe, o VALOR GLOBAL reajustado é de RS 451.440,00 em conformidade com o pedido da Contratada.

Terceiro termo aditivo de renovação do prazo e do valor. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, por 12 (doze) meses, da data de 21 de julho de 2025 até a data de 21 de julho de 2026, em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual resta imprescindível efetivar-se, concomitantemente, a renovação do saldo contratual equivalente ao período acima referido, no VALOR GLOBAL R\$ 451.440,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Concedido o 2º REAJUSTE do contrato em epígrafe, o VALOR GLOBAL reajustado é de RS 476.833,86 em conformidade com o pedido da Contratada.



Ante ao exposto, o reajuste contratual foi concedido de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso XI. Sendo assim, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual estabelece que será aplicado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

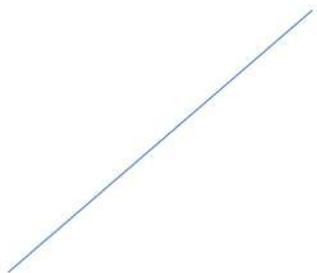
2. Fundamentação

O reajuste contratual se dá em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo. De fato, o reajuste tem a intenção de pagar ao particular contratado os gastos que ele terá de arcar em virtude do aumento normal dos custos do contrato, que altera os valores que serviram de base para a composição do preço acordado. Trata-se de cláusula previamente definida no contrato administrativo e que garante o pagamento de variações previsíveis e esperadas nos preços dos insumos e nos custos, em geral, da prestação de serviço objeto da avença.

Neste sentido, dispõe Celso Antônio Bandeira de Mello que *“Daí as cláusulas de reajuste, às preveem, como o próprio nome indica, um ajuste automático do valor dos pagamentos à variação dos preços dos insumos. Este ajuste se faz de acordo com a fórmula ou sistema preestabelecidos, atrelados a índices de custos dos insumos publicados com base em órgãos oficiais ou por instituições de alta credibilidade, como os da Fundação Getúlio Vargas”*.

Desta forma, suponha que, para a prestação do serviço de limpeza, a empresa, no momento da celebração do contrato tem um custo de X reais, com aquisição de material pertinente. Com o decorrer do tempo, o mesmo material será adquirido por esta empresa pelo valor de X + Y em tal caso, o reajuste de preço será no valor de Y, o que garante ao particular que não precisa reduzir o valor do lucro, para fazer face a este aumento.

Sendo assim, diferente da correção monetária, na qual não há alteração de valor, sendo ajustado somente o montante numérico, no ajustamento de preços, ocorreu uma alteração no custo da prestação de serviço e, dessa forma, aumenta-se o valor do pagamento feito, para que reste intocada a margem de lucro pactuada. O art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, define que o edital deverá conter o *“Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”*.





3 CONCLUSÃO

Ante ao exposto, concluímos que o processo administrativo nº 228/2023 encontra-se regular para conceder o reajuste contratual como segue:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2024
Data final	07/2025
Valor nominal	R\$ 451.440,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05625080
Valor percentual correspondente	5,625080 %
Valor corrigido na data final	R\$ 476.833,86 (REAL)

Saldo em: 21/07/2024 R\$ 451.440,00	Saldo em: 21/07/2025 R\$ (0,00) Novo saldo	R\$ 451.440,00 * 5,625080	R\$ 25.393,86 Reajuste	Atualizado R\$ 476.833,86	Vigência do contrato 21/07/2026
---	--	---------------------------------	------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------

Fonte: IBGE (Quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais, oitenta e seis centavos).

Juazeiro, Estado da Bahia, 27 de setembro de 2025.

ATUARIAL PROJETOS
AUDITORIA E
CONSULTORIA
LTDA:42210754000116

Assinado digitalmente por ATUARIAL
PROJETOS AUDITORIA E CONSULTORIA
LTDA:42210754000116
DN: cn=ATUARIAL PROJETOS AUDITORIA E
CONSULTORIA, LTDA:42210754000116, o=BR,
ou=CP-Brasil, ou=IC-Brasil, email=atuarial@atuarial.com
Data: 2025.09.27 16:10:38 -0300

Prof. Me. José Adelson Gonçalves de Almeida
Economista – CORECON nº 5864 - 5ª – BA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA
CNPJ: 18.597.781/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:12 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **8BCC.1DC3.DA15.350A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eb1af450-7b15-4c98-8f16-aaf6b6e2850e

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002286745.00-39

CNPJ/CPF: 18.597.781/0001-09

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DOM LUIZ MARIA DE SANTANA

NÚMERO: 146

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: MERCES

CEP: 38061080

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000901784140



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb1af450-7b15-4c98-8f16-aaf6b6e2850e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA** - Pessoa:
245.634
CNPJ: **18.597.781/0001-09**
Endereço: AV. DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 146 CASA
VILA GERALDO CAMPOS UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **07/11/2025**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 0o3c3r9r2
Emitida em 07/10/2025 às 10:15:24

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

Imprimir

Fechar



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.597.781/0001-09
Razão Social: CIA DE DESENV DE INFORMATICA DE UBERABA
Endereço: AV DOM LUIZ MARIA DE SANTANA 146 / MERCES / UBERABA / MG / 38061-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2025 a 31/10/2025

Certificação Número: 2025100211150210210202

Informação obtida em 07/10/2025 10:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.597.781/0001-09

Certidão nº: 51985549/2025

Expedição: 04/09/2025, às 17:02:20

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.597.781/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2023

CONTRATO: 460/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 24/09/2025

Solicitação de termo aditivo de reajuste referente à Dispensa de Licitação nº 048/2023 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, através da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônica, controle dos serviços tomados, declaração eletrônica de serviços financeiros e fornecimento de data center.

Juazeiro-BA, 24 de setembro de 2025

Luanna Alves Siqueira Mudo
Secretária de Fazenda e Finanças



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 509D5DA6-509D5DA6-509D5DA6-509D5DA6

Assinado por 1 pessoa: LUANNA ALVES SIQUEIRA MUÑOZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5DA6-509D5DA6-509D5DA6-509D5DA6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb1af450-7b15-4c98-8f16-aaf686e2850e

Código para verificação: 5DA6-509D-57D0-F2BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANNA ALVES SIQUEIRA MUDO (CPF 038.XXX.XXX-48) em 01/10/2025 15:08:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5DA6-509D-57D0-F2BA>



Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://www.sigatransparencia.org.br](#)





as exigências de qualificação técnica e económica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifado)

Assim, a doutrina administrativa diferencia os três temas concernentes à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual nos contratos administrativos quais sejam, *revisão* ou *reajustamento* e *repactuação*. Nesse sentido, cabe citar a diferenciação feita pelo supramencionado doutrinador quanto às três figuras utilizadas para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro²:

Reserva-se expressão “recomposição” de preços para os casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada. Envolve a alteração dos deveres impostos ao contratado independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Isso se passa quando a atividade de execução do contrato sujeita-se a uma excepcional e anômala elevação (ou redução) de preços (que não é refletida nos índices comuns de inflação) ou quando os encargos contratualmente previstos são ampliados ou tornados mais onerosos.

Já o “reajuste” de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como “reajuste” de preços. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias. O reajuste se baseia em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto a prestações específicas. Já a atualização financeira se refere aos índices gerais de inflação.

Como se observa, todas as figuras têm o mesmo fundamento, mas

não a mesma natureza jurídica. Derivam do princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato administrativo. Mas a recomposição de preços retrata a alteração das regras contratuais em virtude de eventos posteriores imprevisíveis que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. A recomposição de preços provoca uma real modificação na prestação. O reajuste de preços e a atualização financeira, figuras similares envolvem uma alteração meramente nominal de valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários. Trata-se de mera indexação da moeda como um remédio contra a inflação.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cep/validaDoc.seam> Código 8893676446604910841050f9b9240e049105a81808285000

Assinado por 1 pessoa: GIZANIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.portaldoim.com.br>



4





registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifado)

4. DO REAJUSTE CONTRATUAL

De acordo com o parecer técnico-econômico anexado ao processo, a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo resultou em um reajuste na forma em que se detalhou o parecer técnico, conforme recorte a seguir:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)				
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)				
Dados informados				
Data inicial				07/2024
Data final				07/2025
Valor nominal	R\$	451.440,00	(REAL)	
Dados calculados				
Índice de correção no período				1,05625080
Valor percentual correspondente				5,625080 %
Valor corrigido na data final	R\$	476.833,86	(REAL)	

Fonte: IBGE (Quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais, oitenta e seis centavos).

² Meirelles, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 15.ed. atualizada por Burla Filho, José Emmanuel et.all. São Paulo: Malheiros, 2010.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:46
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eb1af450-7b15-4c98-8f16-aaf668e2850e

Código para verificação: D150-6703-0D49-E865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIZÂNIA ALVES NUNES (CPF 004.XXX.XXX-64) em 06/10/2025 11:54:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D150-6703-0D49-E865>